

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO – MÊS DAS MÃES

NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.231.825/0001-66, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 61 A, Bairro Centro, CEP nº. 36.520-000, na cidade de Visconde do Rio Branco, no estado de Minas Gerais, doravante denominada **PRESTADORA**, oferece aos clientes elegíveis, a promoção **MÊS DAS MÃES**, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção "**MÊS DAS MÃES**" realizada pela **PRESTADORA** é válida para as seguintes cidades: Visconde do Rio Branco/MG, Ubá/MG, São Geraldo/MG, Tocantins/MG, Ervália/MG, Coimbra/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG e Guiricema/MG.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da **PRESTADORA** e novos clientes que estiverem dentro da área delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2. Atuais e novos Assinantes deverão aderir um dos seguintes planos: "**NEXT TOTAL STANDARD**"; "**NEXT TOTAL MAX**" e "**NEXT TOTAL ULTRA**".

2.3. A **PRESTADORA** compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigorará pelo período de 01/05/2024 a 30/05/2024, no entanto, reservando-se a **PRESTADORA** ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. Todos os interessados que contratarem os planos de acesso à internet descritos no item 2.2 deste regulamento, farão jus a isenção da taxa de ativação do serviço.

4.2. Além da isenção da taxa de ativação, os optantes por esta promoção terão um desconto de 29% nas mensalidades para **pagamento realizado antes da data de vencimento do plano**

4.2.1. Caso o pagamento seja realizado após a data de vencimento o desconto adicional mencionado no item 4.2 não será aplicado e o cliente efetuará o pagamento total da mensalidade, somados os juros e multas decorrentes do atraso.

4.3. Os Assinantes que aderirem à oferta ora mencionada usufruirão da condição especial ora estipulada, mas, em contrapartida, se sujeitarão a um prazo de fidelidade de 12 meses, passível à multa rescisória em caso de rompimento antes de findo o prazo de permanência mínima, em valor estipulado no Contrato de Permanência.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (*quilo bits* por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1. O serviço de alta velocidade contratado necessita de equipamento com tecnologia compatível para suportar as taxas supracitadas, o que lhe fora explicado no ato da assinatura do contrato, tais como portas de rede com capacidade Gigabit e roteadores WIFI com padrão 802.11ac ou semelhante. A **PRESTADORA** não se responsabiliza pela degradação dos serviços fornecidos caso o Cliente não possua equipamentos compatíveis (smartphones, TV's, notebooks, computadores, roteadores WIFI, repetidores WIFI, switch's, consoles, cabeamento adequado, dentre outros) para recebimento da velocidade disponibilizada no modem OPTICO "ONU" DA **PRESTADORA**.

5.2. É expressamente vedado aos Assinantes o "Compartilhamento de Acesso", sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.3. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da **PRESTADORA**, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.4. A velocidade ofertada pela **PRESTADORA** deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A **PRESTADORA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site

www.nextvoce.com.br. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.5. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidade advindos de tais eventualidades.

6 – Do Cancelamento Da Oferta:

6.1. As ofertas serão automaticamente rescindidas pela **PRESTADORA** em caso de:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais;
- b) Cancelamento de qualquer dos planos necessários ao funcionamento das promoções;
- c) Mudança de localidade no qual não haja viabilidade técnica através do mapa de cobertura.

7 – Das Disposições Gerais

7.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

7.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

7.4. Não assistirá razão ao cliente que reclamar dos serviços prestados quando os mesmos não atenderem aos requisitos conforme especificado no item 5.1.

7.5. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: telefone nº 0800 285 1499, endereços eletrônicos www.nextvoce.com.br, e-mail suporte@nexttel.com.br.